



Curso

# Censo Escolar da Educação Básica

## Sistema Educacenso

Caderno de estudos: Unidade V

### **Coordenador do Projeto**

Adalberto Domingos da Paz

### **Conteudistas**

Aline Perfeito de Sousa  
Ana Gabriela Gomes Aguiar  
Bartira Neri Barbosa de Castro  
Elysio Soares Santos Júnior  
Estevon Nagumo  
Larissa Assis Pinho  
Lucianna Lopes do Couto  
Sabrina Trica Rocha  
Taís de Sant'Anna Machado

### **Designers Instrucionais**

Elenita Rodrigues da Silva Luz  
Rosalva Ieda V. Guimarães de Castro

### **Colaboradores**

Célia Cristina de Souza Gedeon Araújo  
Danielle da Silva Souza  
Gedalias Ferreira dos Santos Filho  
Henrique Pereira de Jesus Santos  
Júlio César Marques  
Luciano Abrão Hizim  
Raquel Barbosa Ferreira Gomes  
Suele France de Sousa Sales  
Tadeu Lucena da Silva  
Vanessa Nespoli  
Vitor Passos Camargos

### **Revisora**

Livia Virginia G. T. Barbosa – Labtime/UFG

### **Designer gráfico**

Jackelyne Cavalcante N. Borges – Labtime/UFG

### **Ilustradora**

Jackelyne Cavalcante N. Borges – Labtime/UFG

### **Diagramador**

Fernando Basílio P. Simon – Labtime/UFG

B823p Brasil. Ministério da Educação (MEC).

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Secretaria de Educação a Distância – 2ª ed. – Brasília: MEC, FNDE, 2018.

158 p.: il. color. – (Formação pela Escola)

Acompanhado de Caderno de atividades (34 p.)

1. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). 2. Financiamento da Educação. 3. Políticas Públicas – Educação. 4. Programa e Ações – FNDE. 5. Formação continuada a distância – FNDE. 6. Formação pela Escola – FNDE. I. Brasil. Ministério da Educação. II. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. III. Título. IV. Série.

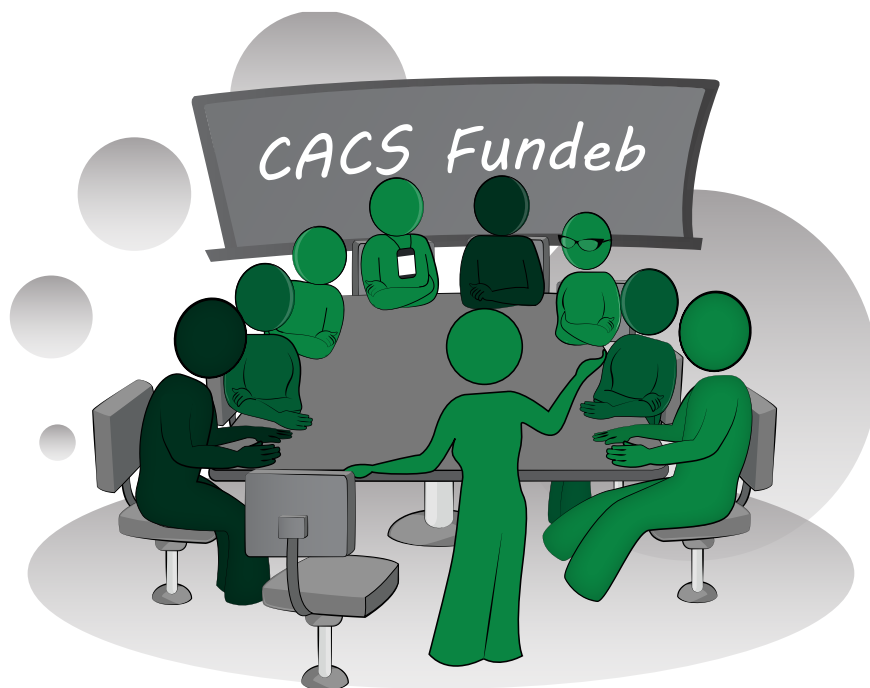
**Unidade V**  
**Censo Escolar:**  
**Políticas Públicas e**  
**Controle Social**

# Sumário

|                                                                                                               |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>Unidade V – Censo Escolar: Políticas Públicas e Controle Social</b>                                        | <b>5</b>  |
| 5.1 O que é política pública?                                                                                 | 6         |
| 5.2 Elaboração de políticas públicas                                                                          | 8         |
| 5.2.1 Identificação de um problema – Formação da Agenda                                                       | 11        |
| 5.2.2 A formulação de soluções – Planejamento de políticas públicas                                           | 12        |
| 5.2.3 A tomada de decisão – Planejamento de políticas públicas                                                | 13        |
| 5.2.4 Execução de políticas públicas                                                                          | 13        |
| 5.2.5 Encerramento da ação – Avaliação das políticas públicas                                                 | 14        |
| 5.3 O que é controle social?                                                                                  | 19        |
| 5.4 O controle social das políticas públicas para a educação: um mecanismo de acompanhamento do Censo Escolar | 20        |
| <b>Glossário</b>                                                                                              | <b>27</b> |
| <b>Ampliando seus horizontes</b>                                                                              | <b>29</b> |
| <b>Contatos</b>                                                                                               | <b>37</b> |

## Unidade V

# Censo Escolar: Políticas Públicas e Controle Social



Na unidade anterior você aprendeu sobre as funcionalidades do Sistema Educacenso e sobre como realizar a declaração das informações no Sistema. Agora iremos explicar um pouco mais sobre a importância da utilização desses dados, no âmbito das políticas públicas, e sobre a importância do acompanhamento e do controle social das informações declaradas no Censo Escolar. Ao final desta unidade esperamos que você seja capaz de:

- :: Compreender o que são políticas públicas.
- :: Relacionar a utilização dos dados do Censo Escolar com o planejamento, elaboração, execução e acompanhamento de políticas públicas educacionais.
- :: Identificar os princípios de organização do controle social.

- :: Caracterizar um exemplo de controle social.
- :: Reconhecer as ferramentas por meio das quais é possível realizar o controle social das informações do Censo Escolar.

### 5.1 O que é política pública?



Uma boa maneira de compreendermos o significado de uma palavra ou de um termo é buscar seu significado original. A palavra “política” tem origem grega, *politikó*, e representa a pessoa que participa nas decisões da cidade (*pólis*). A palavra “pública” tem origem no latim, *publica*, e significa “povo” ou “do povo”. Assim sendo, a expressão *política pública* está relacionada à participação do povo nos rumos e decisões da cidade. Cabe ressaltar que essa participação teve e ainda tem variações no tempo e no espaço de acordo com as demandas históricas, conjunturais e estruturais de cada período e lugar.



A expressão “política pública”, de modo geral, refere-se ao papel do Estado e a sua capacidade de responder às demandas que emanam da sociedade, ou seja, as linhas de ação que serão postas em prática, ou em execução, para atender às necessidades da população.



Não existe uma única, nem melhor, definição sobre o que seja política pública. Assim, é interessante conhecer diferentes teorias para ampliar nosso próprio conhecimento sobre o tema.

#### O que são Políticas Públicas?

Encontramos em Souza (2006), autores que buscam definir este conceito. Confira!

“Mead (1995) define políticas públicas como um campo dentro do estudo da política que analisa o governo à luz de grandes questões públicas e Lynn (1980) a define como um conjunto de ações do governo que irão produzir efeitos específicos. Peters (1986) segue o mesmo veio: para ele, política pública é a soma das atividades dos governos, que agem diretamente ou através de delegação, e que influenciam a vida dos cidadãos. Dye (1984) sintetiza a definição de política pública como “o que o governo escolhe fazer ou não fazer”. A definição mais conhecida continua sendo a de Laswell, ou seja, decisões e análises sobre política pública implicam responder às seguintes questões: quem ganha o quê, por que e que diferença faz”.

"(...) do ponto de vista teórico-conceitual, a política pública em geral e a política social em particular são campos multidisciplinares, e seu foco está nas explicações sobre a natureza da política pública e seus processos. Por isso, uma teoria geral da política pública implica a busca de sintetizar teorias construídas no campo da sociologia, da ciência política e da economia. As políticas públicas repercutem na economia e nas sociedades, daí porque qualquer teoria da política pública precisa também explicar as inter-relações entre Estado, política, economia e sociedade."

Fonte: SOUZA, C. Políticas Públicas: uma revisão da literatura. Sociologias. Porto Alegre, ano 8, nº 16, jul/dez 2006, p. 20-45.

Secchi (2013) possui uma definição interessante sobre Políticas Públicas: "tratam do conteúdo concreto e do conteúdo simbólico de decisões políticas, e do processo de construção e atuação dessas decisões".



Proponho seguir nosso raciocínio partindo dessa última definição, pois me parece apropriada para explicar, por exemplo, como enfrentar um problema específico ligado à educação pública.



Nós frequentemente ouvimos alguém dizer: "É preciso rever a política de educação básica no Brasil".



É verdade! Esse exemplo ilustra bem o sentido da palavra "política" conforme a concebemos aqui, pois nos mostra uma dimensão mais concreta do termo, isso é, evidencia as relações que existem entre a política com as orientações necessárias para a tomada de decisão e ação.



Vamos pensar juntos! Se existe um problema, podemos avaliar que há uma situação que não está adequada, como também criamos uma expectativa de que uma solução seja proposta. Vocês concordam?



Claro! E, em se tratando da coisa pública, as *políticas públicas* podem se constituir em instrumentos necessários para se promover as mudanças que irão alterar essa realidade.



Neste sentido, observem que o Censo Escolar é uma ferramenta indispensável para se conhecer a realidade das escolas, e da educação nos municípios, nos estados, no Distrito Federal, e no País. Além de fotografar essa realidade e permitir a visualização dos problemas, o Censo também auxilia os diversos atores educacionais a vislumbrar possíveis soluções para esses problemas.



Então, proponho conhecermos como isso se dá na prática!



O processo de elaboração de políticas públicas envolve vários aspectos e, didaticamente, pode ser compreendido como um ciclo que comporta várias fases que vão desde a elaboração, a execução e o acompanhamento.



E, nesse contexto, é importante que possamos visualizar e compreender em que medida os dados do Censo Escolar podem auxiliar o ciclo dessas políticas.

## 5.2 Elaboração de políticas públicas

Elaborar política pública significa definir quem decide o quê, quando, com que consequências e para quem. São questões voltadas para a natureza do regime político em que se vive, do grau de organização da sociedade civil e da cultura política vigente.

As políticas públicas no Brasil propõem responder às demandas da sociedade, e são formuladas por iniciativa dos poderes executivo e legislativo de forma articulada ou não, porém, com base em demandas e proposições da sociedade, representada por seus inúmeros segmentos.



A participação da sociedade na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas está garantida pela Constituição Federal e pelas leis específicas que as instituiu. No caso da Educação, a sociedade brasileira participa mediante os Conselhos em nível municipal, estadual e nacional.

Além disso, podemos citar as audiências públicas, encontros e conferências setoriais, pois são instrumentos que vêm sendo utilizados nos últimos anos como mecanismos de participação e controle social englobando os diversos segmentos da sociedade.



Segundo Meny e Thoenig (1992, p.105 apud Bittencourt, 2007. p. 37 e 38) o ciclo de elaboração de políticas públicas pode ser assim definido:

**Identificação de um problema:** o sistema político nota a existência de um problema que precisa de um tratamento e o inclui na agenda de uma autoridade pública.



**A formulação de soluções:** as respostas são elaboradas, analisadas e negociadas de forma a estabelecer um plano de ação pela autoridade pública.



**A tomada de decisão:** a autoridade pública oficialmente competente, escolhe uma solução que será legitimada por meio da política pública.



**A execução do programa:** uma política é aplicada e administrada pela autoridade pública. É a fase executiva.



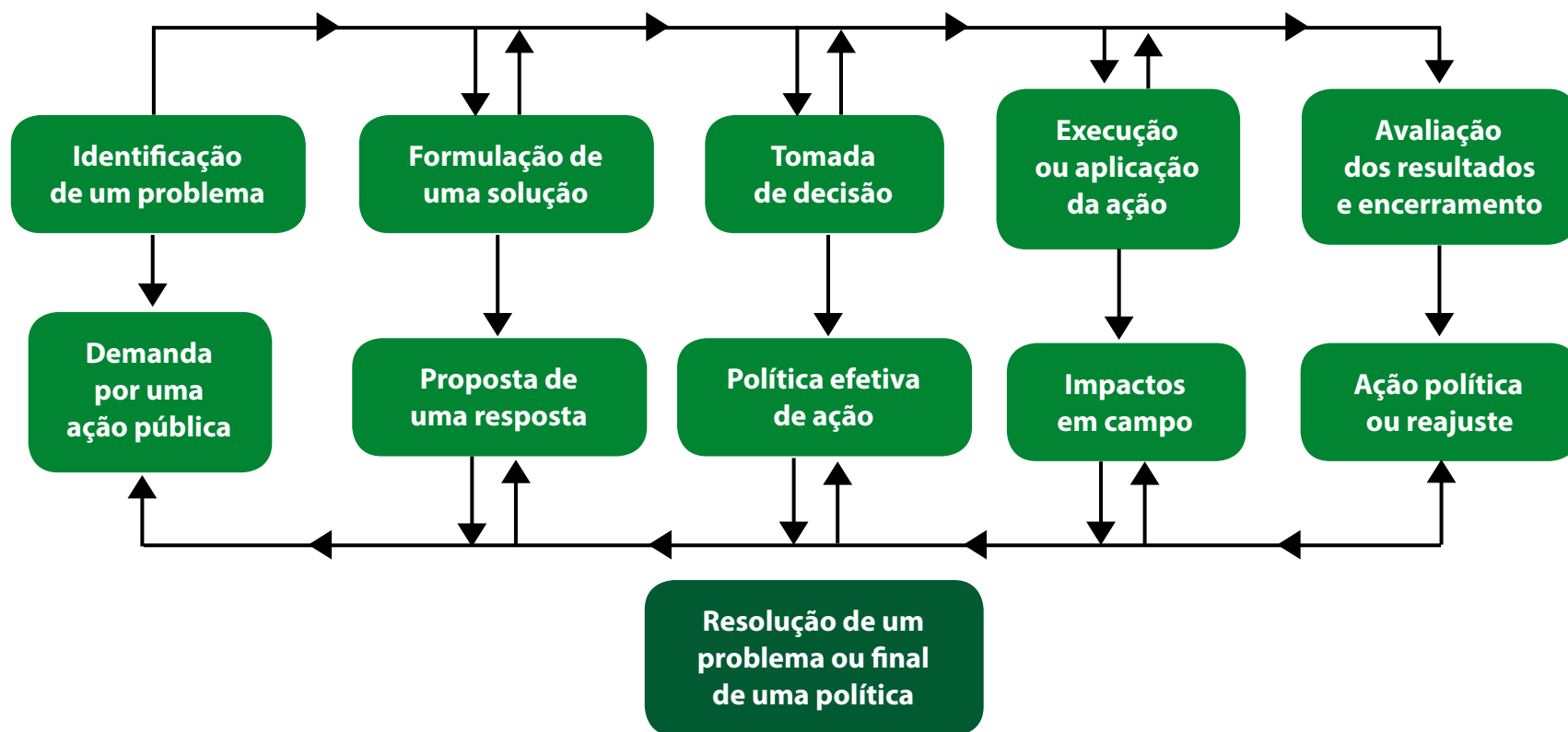
**O encerramento da ação:** é produzida uma avaliação de resultados que desencadeia o fim da ação empreendida.



É necessário observar que as diferentes etapas interferem umas nas outras, demonstrando não haver uma sucessão linear ou mesmo um sentido único de dependência lógica entre elas. Assim sendo, essa subdivisão tem apenas o intuito de facilitar a compreensão do processo.

Observe o fluxograma a seguir:

**Figura 7 – Ciclo das políticas públicas**



Fonte: BITTENCOURT, Fernando M. R. Elaboração e Análise de Políticas Públicas. Brasília, POSEAD/Universidade Gama Filho, 2007. p.38.



Agora, não só iremos detalhar cada uma dessas etapas, como também iremos demonstrar por meio de exemplos práticos, como os dados do Censo Escolar podem contribuir para a elaboração e análise de políticas públicas adequadas para a realidade nacional, estadual, municipal e distrital.

## 5.2.1 Identificação de um problema – Formação da Agenda



Quando percebemos uma situação real insatisfatória e, a partir dela, idealizamos uma situação melhor, estamos identificando um problema. A partir da identificação de um problema é que podemos delimitá-lo, descobrir suas causas, identificar os envolvidos, avaliar a situação e buscar possíveis soluções.



Você já observou que identificar e solucionar todos os problemas de uma sociedade é uma tarefa quase impossível?



Verdade! Isso pode ser justificado não somente pelo grande número de demandas existentes, como também pela sua diversidade e pela falta de recursos necessários para atender a todas as necessidades.



Isso mesmo! Desta forma é necessário fazer escolhas, ou seja, é preciso definir quais questões serão tratadas pelo governo. O processo de identificação e definição da lista de problemas que serão atendidos pelo governo é chamado de **Formação da Agenda**. Existe uma série de questões que determinam quais problemas serão inseridos na Agenda Governamental.

A Formação da Agenda para elaboração de política na área educacional, por exemplo, depende em grande parte de um sistema de coleta de informações e avaliações da educação que proporcionem os subsídios necessários para identificação de um problema. No âmbito federal, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) é o responsável por realizar tais tarefas por meio da realização dos censos educacionais e da aplicação de avaliações nacionais.

Importante lembrar que o feedback de ações governamentais anteriores, também proporciona informações para a construção da agenda. Os resultados obtidos com programas anteriores apontam falhas nas medidas adotadas, bem como outros problemas observados devido à ação governamental, ou seja, a avaliação de uma política também traz subsídio para criação de novas políticas públicas.

Destaca-se que, mesmo que uma questão seja inserida na Agenda Governamental, isso não significa que ela será prioritária. Isso só ocorre quando diversos fatores se juntam, tais como garantia de direitos, vontade política, mobilização popular, percepção financeira da implementação, entre outros.

### 5.2.2 A formulação de soluções – Planejamento de políticas públicas

O planejamento é a fase que irá definir os objetivos e metas a serem seguidos e ainda, como alcançá-los, na construção da política pública. Trata-se de um processo contínuo e dinâmico que consiste em um conjunto de ações intencionais, integradas, coordenadas e orientadas para tornar realidade um objetivo futuro (ou uma demanda), de forma a possibilitar (facilitar) a tomada de decisões.



Em se tratando de políticas públicas educacionais, observem que, a partir dos dados obtidos no Censo Escolar, é possível produzir, periodicamente, análises e diagnósticos capazes de subsidiar o planejamento de novas políticas para o sistema educacional brasileiro, de acordo com as necessidades que existam ou que venham a surgir.



Isso quer dizer que, a partir das informações do Censo Escolar, o Estado é capaz de planejar novos projetos, programas e planos de ação com vistas a contribuir para o desenvolvimento da educação nacional.

Durante o planejamento, os dados podem ser utilizados para que seja conhecido o cenário educacional brasileiro durante um período histórico e contribuir para a definição das linhas de ações das políticas públicas.

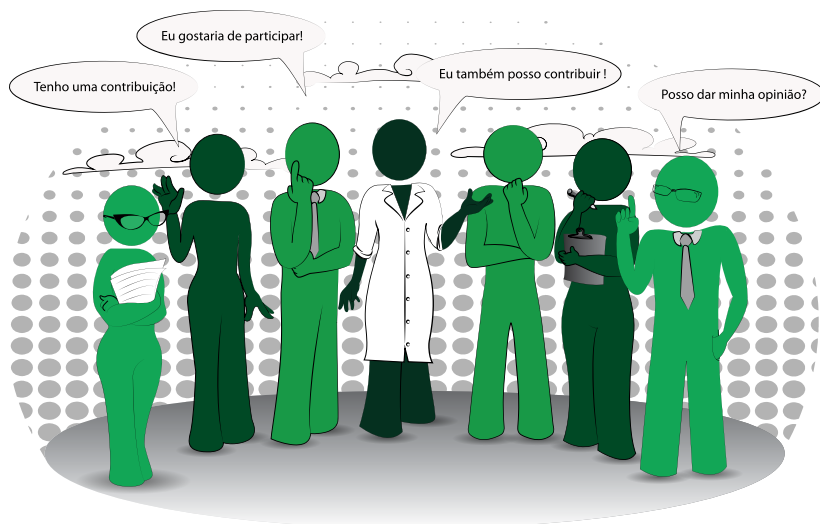


Vejam que, na organização da área educacional os dados podem servir como um instrumento de ponderação entre as modalidades e etapas de ensino que necessitem de maior ou menor atenção, bem como podem servir de diagnóstico de problemas e necessidades de definição de ações para saná-los.

É nessa etapa da elaboração da política pública que se faz necessário transformar os dados estatísticos em informação relevante para o problema, buscando compreender os detalhes do que deverá ser resolvido, levando em consideração os conhecimentos e experiências da área educacional dos atores envolvidos.

A disponibilidade de um banco de dados amplo, com informações relevantes, válidas e confiáveis certamente potencializa as chances de sucesso do processo de planejamento das políticas públicas educacionais.

Segundo Oliveira (2006) “o processo de planejamento é um processo de decisão político que depende de **informações precisas**, transparência, ética, temperança, aceitação de visões diferentes e vontade de negociar e buscar soluções conjuntamente que sejam aceitáveis para toda sociedade principalmente para as partes envolvidas” (grifo nosso).



Verdade! Se observarmos bem, vamos ver que o Plano Nacional de Educação (PNE) é o maior exemplo de planejamento a longo prazo da área educacional.



Isso mesmo! A Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação foi elaborada tendo como subsídio os dados do Censo Escolar e outros levantamentos estatísticos. Demonstrando assim, a importância dos dados para se estabelecer metas e objetivos a serem cumpridos durante a década de vigência do plano.

### Saiba mais!

Para saber mais sobre o Plano Nacional da Educação, acesse: <http://pne.mec.gov.br>.

## 5.2.3 A tomada de decisão – Planejamento de políticas públicas

Após a realização dos levantamentos de informações e efetivação do planejamento para definição das metas a serem alcançadas, é o momento de escolher as ações que servirão como resposta aos problemas definidos na Agenda.

É nesse momento, por exemplo, que se define os recursos e o prazo para realização da política, bem como, são elaboradas as leis, decretos, normas, resoluções, entre outros atos da administração pública que devem dispor sobre as ações.

## 5.2.4 Execução de políticas públicas

É no momento da execução que os planos e escolhas são convertidos em ações e essas, em resultados. Esta fase envolve uma série de sistemas ou atividades da administração pública: o sistema gerencial e decisório, os sistemas de informação, os agentes implementadores da política, os sistemas logísticos e operacionais (recursos materiais, financeiros), entre outros.

Durante este período, as políticas podem sofrer diversas transformações dependendo da posição do corpo administrativo, que é o responsável pela execução da política.

Destaca-se que o momento da execução da política está diretamente relacionado à fase de formulação de soluções, ou seja, se o resultado da negociação no momento de formulação de uma política é o desenho de uma política ruim, com um diagnóstico impreciso e

inconsistente da realidade política e institucional, a chance de implementação dessa política é pequena.

Por isso, é tão importante que os dados do Censo Escolar sejam fidedignos à realidade escolar, de maneira a poder subsidiar adequadamente a formulação e a implementação da política pública.

A utilização dos dados do Censo Escolar na implementação de política pública ganha destaque no cenário educacional brasileiro, principalmente, em políticas que envolvem repasses expressivos de recursos.

Atualmente, grande parte dos recursos repassados pelo Governo Federal aos estados, municípios e Distrito Federal tem como base os dados do Censo Escolar, tais como:

- ⌘ Programa Nacional do Livro Didático (PNLD);
- ⌘ Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
- ⌘ Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE);
- ⌘ Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE); e
- ⌘ A determinação dos coeficientes de distribuição dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).



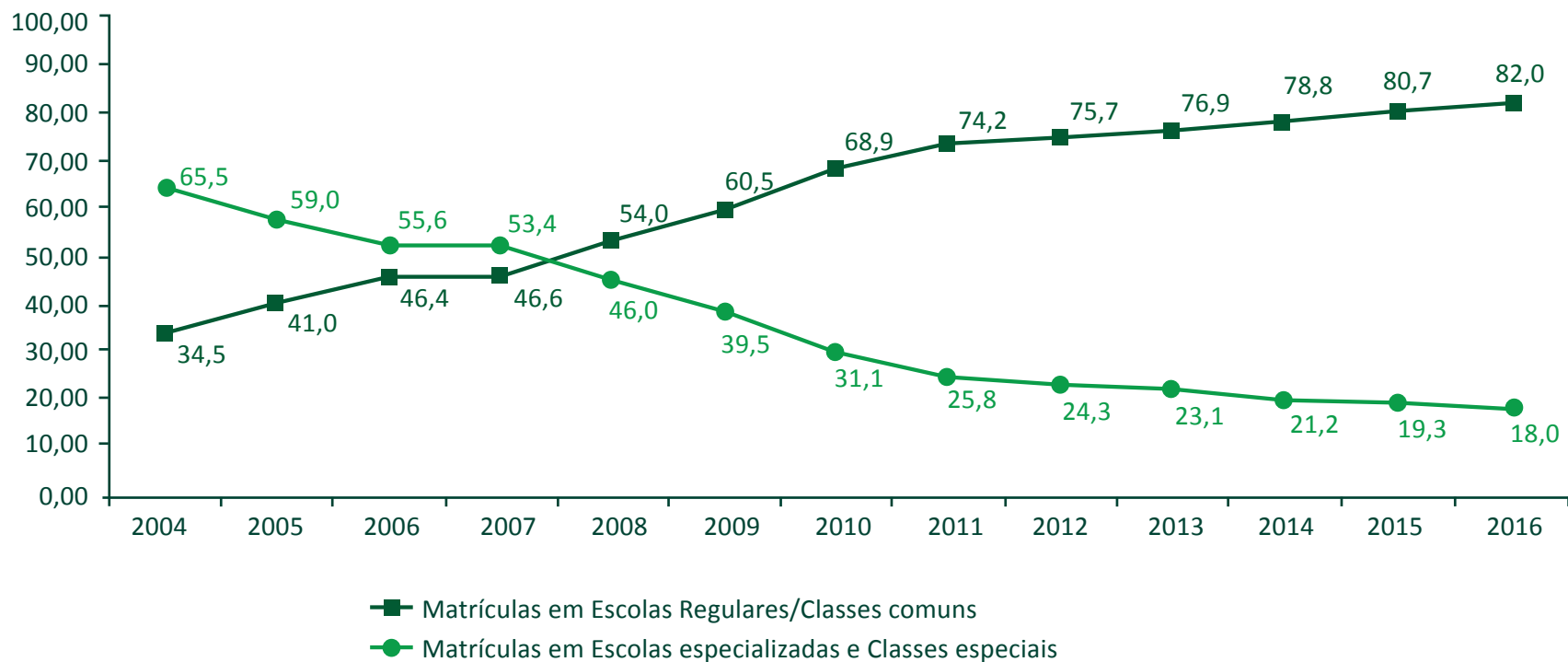
### 5.2.5 Encerramento da ação – Avaliação das políticas públicas

A avaliação é um elemento essencial para as políticas públicas. Apesar de está sendo apresentada como a última etapa do processo de elaboração de política pública, isso não significa que ela possa ser realizada apenas quando terminada a ação. Ao contrário, o ideal é que a avaliação seja feita em todos os momentos do ciclo de elaboração da política pública.

A avaliação realiza a análise das informações que envolvem o programa, o que permite a percepção dos erros e pode levar ao aperfeiçoamento do processo. Os dados utilizados para a análise de programas na área educacional podem se originar de diferentes sistemas; porém, atualmente o Censo Escolar é a principal fonte de informações para avaliação da implementação de políticas públicas educacionais no País.

Para exemplificar, podemos citar a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Observe atentamente o gráfico a seguir:

**Gráfico 2 – Evolução da Política de Inclusão nas classes comuns do ensino regular**



Fonte: Inep.



Como você pode observar, a avaliação da implementação dessa política nas escolas brasileiras foi realizada com base nos dados do Censo Escolar. Veja que, a partir da implementação da política, houve um aumento significativo de alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, matriculados em turmas do ensino regular.

Resumindo, é na avaliação das políticas públicas que são analisados os impactos, a eficiência, a eficácia e a sustentabilidade das ações desenvolvidas. Essa etapa possibilita a correção, a prevenção de desarcertos e a criação de novas informações para futuras políticas públicas; permite que a administração faça a devida prestação de contas das atitudes tomadas; indica se os resultados produzidos estão de acordo com os resultados esperados e identifica os obstáculos que dificultam o desenvolvimento do processo; além disso, fomenta a comunicação e a cooperação entre os diversos atores.



E quem são os responsáveis por realizar essa avaliação?



Boa pergunta! Lembro que a avaliação é realizada em duas instâncias: interna e externa. Em se tratando da avaliação interna, essa é feita pelos responsáveis pela gestão do programa; em relação à avaliação externa, essa é realizada por especialistas não participantes do programa.



Importante ressaltar que a avaliação interna é vantajosa, pois permite a seus responsáveis, não só adquirir maior conhecimento sobre o programa, como também ter acesso mais fácil às informações de que precisam. Já a avaliação externa conta com o fator da imparcialidade, o que gera maior credibilidade em relação ao público externo.

### Curiosidade

O Plano Nacional de Educação, ao instituir as metas que deverão ser atingidas no próximo decênio, também estipulou a necessidade da avaliação da realização das metas no §2º do artigo 5º da Lei nº 13.005, de 25 junho de 2014, [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm), pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), tendo como referência os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), do censo demográfico e dos censos nacionais da educação básica e superior mais atualizados.



Gostei muito de entender como os dados do Censo Escolar colaboram no processo de elaboração da política pública. Mas gostaria de visualizar um exemplo do passo a passo da implementação de uma política.



Acredito que posso ajudar! Participei de algumas reuniões no Ministério da Educação a respeito da implantação das políticas para atendimento da Educação Infantil, pois, como você sabe, esse nível de ensino é de responsabilidade municipal. A demanda de ampliação do atendimento a educação infantil se faz necessária como garantia dos direitos das crianças de 4 e 5 anos de idade na pré-escola, conforme previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996). Assim, posso apresentar um exemplo que ilustra o uso dos dados do Censo Escolar em cada fase da implantação dessa política.

**1. Identificação de um problema:** os dados do Censo Escolar e do Censo demográfico apontaram a necessidade de atendimento das crianças de 0 a 5 anos. Dessa forma, foi pautada na Agenda governamental a elaboração de iniciativas que auxiliassem os governos municipais para o atendimento dessa demanda.

**2. A formulação de soluções:** para identificar as melhores soluções para o problema apresentado foi levantado no Censo Escolar o número de matrículas da educação infantil e as escolas que realizavam esse atendimento, bem como os dados de

sua infraestrutura. Durante a análise dos dados foi constatada a necessidade de criação de espaços específicos para atendimento dessa demanda. Além disso, foi levantado junto com o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA) a pauta do atendimento de crianças das classes mais pobres da população que não tinham acesso a esse tipo de atendimento.

**3. Como soluções foram apresentadas duas propostas:** a implementação do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância) e a Ação Brasil Carinhoso.

**4. A tomada de decisão:** foram formuladas as legislações para os programas com a definição de regras para sua execução. Dentro da legislação, nos casos que convém, o Censo Escolar é citado como fonte para execução do programa, como exemplo no repasse dos recursos do Brasil Carinhoso aos municípios.

**5. A execução do programa:** toda creche criada pelo Proinfância deve ser cadastrada no Censo Escolar para integrar a rede municipal de ensino e poder usufruir dos recursos que serão direcionados ao município. No processo de execução do programa não se faz menção ao Censo Escolar, pois as escolas ainda serão criadas, mas após a construção das escolas elas fazem parte do escopo da coleta do Censo Escolar. Com relação à execução dos recursos do Brasil Carinhoso, a Resolução nº 19, de 29 de setembro de 2014, determina que o repasse do recurso para os municípios será realizado com base no número de matrículas de crianças de 0 a 48 meses beneficiárias do Programa Bolsa-Família declaradas no Censo Escolar.

**6. Encerramento da ação:** os dados do Censo Escolar apresentam de forma representativa os efeitos da implementação das políticas direcionadas a educação infantil. Nos últimos anos houve um aumento significativo no número de matrículas dessa etapa de ensino, demonstrando a efetividade da política, conforme você pode observar na tabela a seguir.

**Tabela 1– Número de matrículas na educação infantil – 2007 a 2016**

| Ano  | Matrículas na Educação Infantil |           |            |
|------|---------------------------------|-----------|------------|
|      | Total                           | Creche    | Pré-escola |
| 2007 | <b>6.509.868</b>                | 1.579.581 | 4.930.287  |
| 2008 | <b>6.719.261</b>                | 1.751.736 | 4.967.525  |
| 2009 | <b>6.762.631</b>                | 1.896.363 | 4.866.268  |
| 2010 | <b>6.756.698</b>                | 2.064.653 | 4.692.045  |
| 2011 | <b>6.980.052</b>                | 2.298.707 | 4.681.345  |
| 2012 | <b>7.295.512</b>                | 2.540.791 | 4.754.721  |
| 2013 | <b>7.590.600</b>                | 2.730.119 | 4.860.481  |
| 2014 | <b>7.855.991</b>                | 2.891.976 | 4.964.015  |
| 2015 | <b>7.972.230</b>                | 3.049.072 | 4.923.158  |
| 2016 | <b>8.279.104</b>                | 3.238.894 | 5.040.210  |

Fonte: Censo Escolar MEC/Inep/Deed 2007 a 2016.

Nota: 1) Não inclui matrículas em turmas de atendimento complementar e atendimento educacional especializado (AEE).



Muito interessante! Confesso que pela primeira vez consegui visualizar, de fato, não somente como os dados do Censo Escolar são utilizados na elaboração das políticas públicas, como também perceber a importância do meu trabalho. Isso me motiva a ser cada vez mais cuidadosa durante a declaração das informações no Educacenso.

### 5.3 O que é controle social?

Vimos, na seção anterior, o que são Políticas Públicas e como, através dos dados e informações coletados pelo Censo Escolar, são planejadas as políticas educacionais no Brasil.

Agora, abordaremos a definição de Controle Social e como ele pode ser um mecanismo de acompanhamento do Censo Escolar.



Você sabia que qualquer cidadão, individual ou coletivamente, pode exercer a função de planejamento, gestão e controle das políticas públicas?

É o que chamamos de democracia participativa, termo fundamentado na Constituição brasileira, que institui o Estado brasileiro como um Estado Democrático *"destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça"*, com base no princípio da soberania popular: *"Todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição"*.

Assim, a participação popular é um direito, que além de ser regulamentado por leis específicas, especialmente aquelas que criam os conselhos de políticas públicas, pode ser exercido fora dessas instâncias institucionais, pela população em geral, no acompanhamento das políticas públicas nas esferas federais, estaduais e municipais.

#### Curiosidade

A Lei Orgânica da Saúde dispôs sobre os Conselhos Nacional, Estaduais e Municipais de Saúde (Lei nº 8.080, 19/9/1990). Assim como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que regulamenta a criação dos Conselhos Nacional, Estaduais e Municipais dos direitos da criança e do adolescente (Lei nº 8.069, 13/7/1990).

Acompanhar a execução das políticas públicas é importante tanto para a democratização da gestão pública, quanto para a fiscalização na aplicação dos recursos, buscando a garantia de que estes sejam de fato utilizados para os fins aos quais foram destinados.

É isso o que chamamos de **controle social**: *capacidade da sociedade de intervir nas políticas públicas, por meio do acompanhamento, fiscalização e controle das ações da Administração Pública*. É uma forma de compartilhamento do poder de decisão entre Estado e sociedade, se constituindo como um mecanismo de prevenção da corrupção e de fortalecimento da cidadania. O controle social pode ser exercido por qualquer cidadão, individualmente ou coletivamente, como por exemplo, por meio dos conselhos de políticas públicas.

#### Saiba mais!

Para saber mais sobre a definição de controle social, leia: FNDE. Controle social para conselheiros (2010, p. 35); CGU. Coleção Olho vivo – Controle Social (2010, p. 16); Boletim Repente nº 29 – Controle social das políticas públicas (Agosto/08).

<sup>1</sup> BRASIL, 1988.



Além do controle social, há outra forma de controle exercida pela própria Administração Pública e por organizações privadas, denominada de **controle institucional**. No Brasil, há órgãos da administração pública que possuem a competência de fiscalizar a aplicação dos recursos públicos, tais como: o Congresso Nacional; os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios; as Controladorias-Gerais da União, dos Estados e dos Municípios; os Ministérios Públicos, entre outros.

### Portal da Transparência

“O Portal da Transparência do Governo Federal é um canal pelo qual o cidadão pode acompanhar a utilização dos recursos federais arrecadados com impostos no fornecimento de serviços públicos à população, além de se informar sobre outros assuntos relacionados à Administração Pública Federal. O site, lançado em novembro de 2004, é mantido pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU) e tem o objetivo de garantir e ampliar a transparência da gestão pública e fortalecer a participação social na fiscalização dos gastos e investimentos do Poder Executivo Federal.”

Para saber mais acesse:

<http://www.transparencia.gov.br/>



Agora que apresentamos a definição de controle social e que você já sabe que ele pode ser exercido por meio de conselhos de políticas públicas, vamos explicar as formas e mecanismos de realização de controle do planejamento e da execução das políticas educacionais, especialmente, no acompanhamento do Censo Escolar.

### 5.4 O controle social das políticas públicas para a educação: um mecanismo de acompanhamento do Censo Escolar

Há conselhos específicos responsáveis por acompanhar, fiscalizar e controlar as políticas educacionais, como por exemplo: o Conselho Nacional, os Conselhos Estaduais e Municipais de Educação, além do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS/Fundeb.

Com relação ao Censo Escolar, cabe aos Conselheiros do CACS/Fundeb as atribuições de supervisão e acompanhamento da realização do Censo.

#### Saiba mais!

No âmbito das escolas, há também a possibilidade de implantação dos Conselhos Escolares.

Para mais informações sobre esses Conselhos, acesse no portal do MEC o Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares:

[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=12384&Itemid=657](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12384&Itemid=657)

Com relação a atuação dos conselheiros do CACS/ Fundeb no Censo Escolar, o Inep elaborou uma cartilha com orientações para os conselheiros, sobre o acompanhamento e a supervisão da realização do Censo Escolar.

Para mais informações sobre a Cartilha, acesse o Portal do Inep:

<http://portal.inep.gov.br/matricula-inicial>

A Lei nº 11.494/2007 que instituiu o Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) determinou a criação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS/Fundeb. O Conselho é um órgão colegiado que tem como função principal o acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência, o planejamento e a aplicação dos recursos do Fundo, no âmbito de todas as esferas administrativas: municipal, estadual e federal.

Uma das atribuições do CACS/Fundeb é acompanhar a realização do Censo Escolar, no município ou no estado onde o conselheiro atua.



Mas por que é tão importante que o conselheiro do Fundeb participe do processo de realização do Censo Escolar?

Vimos que os conselhos de políticas públicas devem acompanhar a execução das políticas públicas, fiscalizando a aplicação dos recursos. No caso do Fundeb, a distribuição

dos recursos é realizada com base no número de matrículas da educação básica declarados no último Censo Escolar. Assim, as informações do Censo podem auxiliar o conselheiro a acompanhar se os recursos recebidos pelos municípios ou estados estão sendo de fato utilizados para os fins aos quais foram destinados.



Além disso, o acompanhamento da declaração dos dados no Censo Escolar permite verificar se as informações declaradas realmente representam a realidade do município. É importante averiguar, por exemplo, se todas as escolas estão declarando seus dados ou até mesmo se estão declarando alguma informação de maneira indevida de forma a prejudicar o município, ou mesmo as pessoas que fazem parte das comunidades escolares.



Veremos a seguir, de que forma integrantes de conselhos, como o do Fundeb, e a população em geral podem supervisionar a realização do Censo, em cada uma das etapas de coleta dos dados. Acompanhe conosco!

## :: Durante a primeira etapa de coleta do Censo Escolar: Matrícula Inicial

Vimos na Unidade II, em “Etapas da coleta” que o Censo é realizado em duas etapas: a “Matrícula Inicial” e a “Situação do Aluno” e que os prazos para a realização das atividades da coleta do Censo Escolar são definidos, pelo Inep, anualmente, por meio da publicação de Portaria de Cronograma específica para cada ano.



Isso mesmo! O primeiro período da “Matrícula Inicial” consiste na coleta das informações nos quatro formulários do Censo Escolar: escola, turma, aluno e profissional escolar em sala de aula.

Cidadãos, integrantes ou não de conselhos, podem acompanhar a realização desta etapa, por meio da conferência das informações declaradas ao Censo pelo diretor/responsável de cada uma das escolas. Essa conferência pode ser feita no Sistema Educacenso para aqueles que possuem acesso ou por sistemas disponibilizados pelo Inep de acesso público. Vejamos, primeiramente, como o usuário cadastrado no Sistema Educacenso pode acompanhar a declaração do Censo.

Inicialmente, é preciso ressaltar que as informações declaradas no Censo devem utilizar como referência o **“Dia Nacional do Censo Escolar”, última quarta-feira do mês de maio**.



Exatamente! Outro momento no qual os conselheiros devem ficar atentos é o período de retificação. Após o período de coleta das informações no Sistema Educacenso, os dados preliminares são publicados no Diário Oficial da União (DOU), e o Sistema é reaberto para conferências e possíveis correções. Este período de retificação tem duração de 30 dias, sendo disponibilizados para os gestores municipais de educação relatórios com os dados, por escola.



Esses relatórios apresentam dados, como: quantitativo de matrículas nas escolas do município de acordo com as diferentes modalidades e etapas de ensino; quantitativo de alunos que utilizam o transporte escolar; relação de escolas que não iniciaram o preenchimento do Censo Escolar – escolas faltantes; relação dos responsáveis pelo preenchimento do Censo Escolar das escolas.



Nesse momento a participação da sociedade, especialmente os integrantes de conselhos como o do Fundeb, junto com os técnicos responsáveis pelo Censo nos municípios ou estado, é de extrema relevância para auxiliar na verificação desses relatórios por escola, orientando os gestores escolares a realizar as conferências e possíveis correções, durante o período de retificação.



É responsabilidade de todos: escolas, Distrito Federal, estados e municípios – conferir os dados preliminares do Censo, publicados no Diário Oficial da União e, caso seja necessário, proceder às devidas correções, dentro dos prazos legais, no Sistema Educacenso.

Além dos relatórios disponíveis no Sistema Educacenso, que é restrito a usuários cadastrados, os cidadãos podem ter acesso aos dados declarados ao Censo Escolar por meio de outras ferramentas que não possuem restrição de acesso, tais como Data Escola Brasil e Consulta a Matrícula.

Data Escola Brasil



Página na web que disponibiliza informações referentes aos últimos dados publicados do Censo Escolar no Diário Oficial da União (preliminares ou finais) por escola. É possível fazer pesquisas referentes a escolas do sistema educacional brasileiro utilizando filtros tais como: Código da escola, Endereço, Município, Unidade da Federação (UF), Bairro, Dependência administrativa, Situação de funcionamento, Modalidade, Localização diferenciada da escola, Tipo de atendimento e Etapa. De cada escola é possível ter acesso às informações cadastrais da escola e dos quantitativos de matrículas declarados por etapa de ensino.

<http://www.dataescolabrasil.inep.gov.br/dataEscolaBrasil/>

Consulta à Matrícula

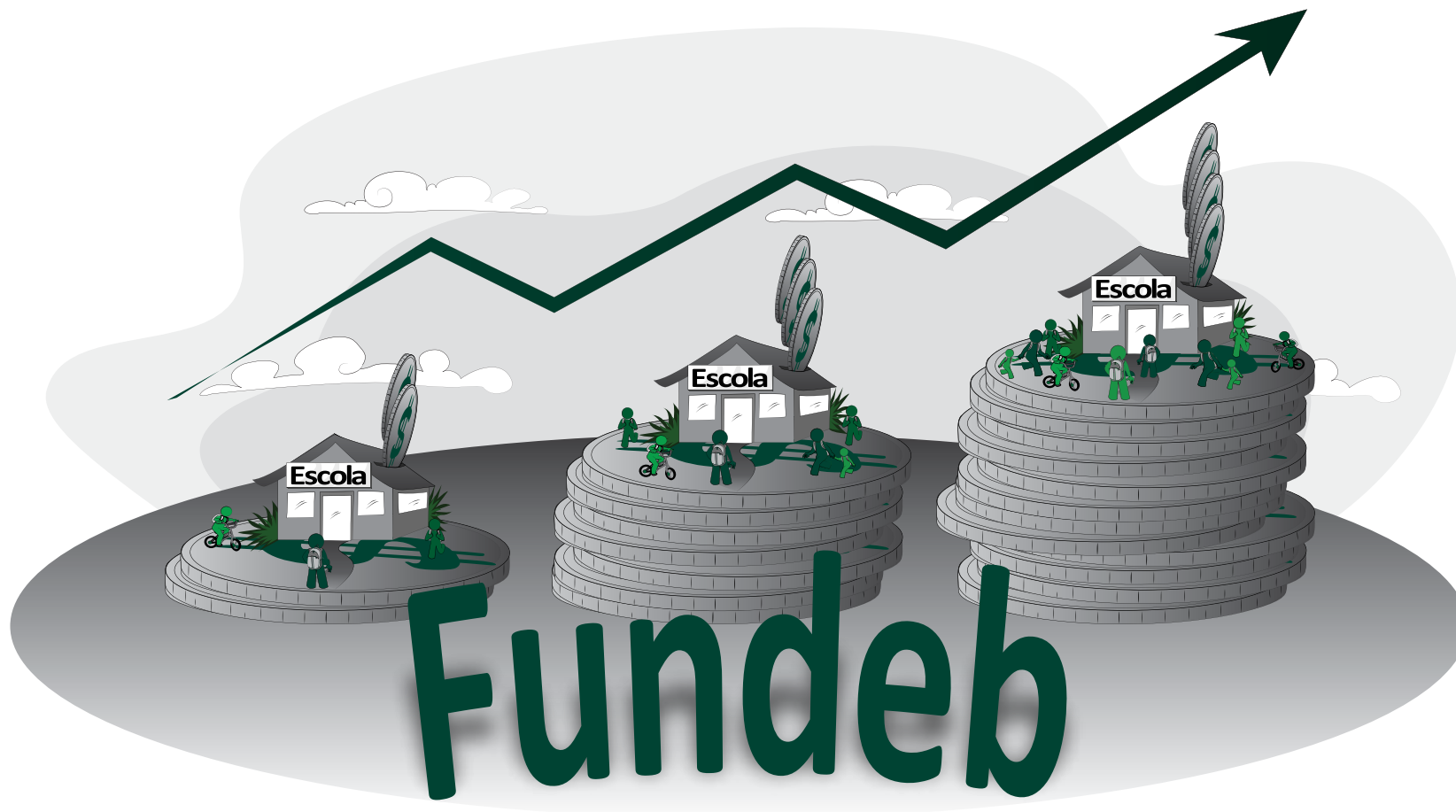


Esta ferramenta está disponibilizada no Portal do Inep e por meio dela é possível verificar, por estado ou por município, o número de matrículas registradas de acordo com a etapa de ensino.

<http://matricula.educacenso.inep.gov.br/>

## :: Durante a segunda etapa de coleta do Censo Escolar: Situação do Aluno

Na segunda etapa de coleta, o módulo “Situação do Aluno” são coletadas as informações de rendimento e movimento dos alunos cadastrados no Sistema Educacenso, a partir dos dados finais do Censo Escolar publicados no DOU.



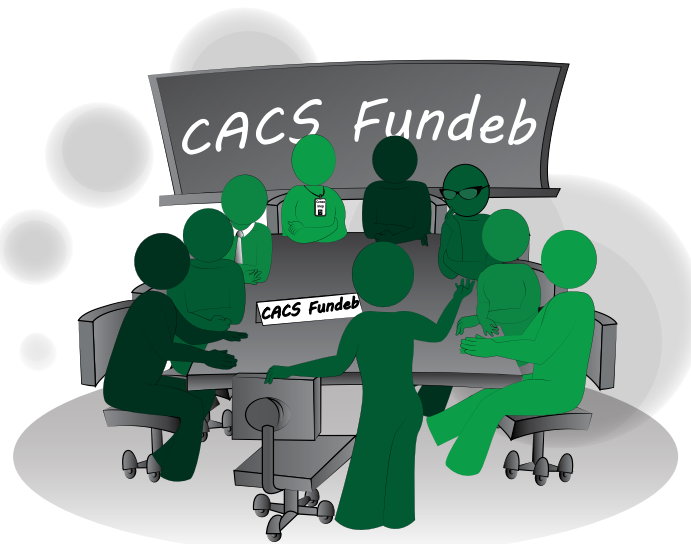


É isso mesmo! Acerca do rendimento escolar informa-se “aprovado” ou “reprovado”, e sobre o movimento: “transferido”, “deixou de frequentar” ou “falecido”. Assim como na primeira etapa, há um período de preenchimento das informações, realizado pelo diretor/responsável de cada escola, assim como um período de conferência dos relatórios disponibilizados e de possíveis correções.



Você definiu bem esse processo! Como é a partir das informações declaradas na Situação do Aluno que importantes indicadores educacionais são elaborados, inclusive o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), cabe à sociedade um olhar atento e o acompanhamento da realização de toda essa etapa.

Portanto, é essencial que a sociedade em geral, integrantes de conselhos como o do Fundeb e da Alimentação Escolar, gestores dos sistemas municipais e estaduais de ensino, técnicos das coordenações estaduais e municipais do Censo, diretores das escolas e conselhos escolares, acompanhem a realização do Censo Escolar, se responsabilizando, cooperativamente, pelas informações declaradas. Dessa forma, contribuirão para a melhor execução das políticas públicas e para a fiscalização dos recursos públicos distribuídos aos estados e municípios, como prevenção da corrupção e fortalecimento da cidadania.



## Unidade V em síntese

Nesta unidade tivemos a oportunidade de conversar sobre o que é política pública e como os dados do Censo Escolar estão intrinsecamente relacionados ao processo de elaboração das políticas educacionais. Além disso, vimos a importância e a necessidade de se realizar o controle social das informações declaradas no Censo Escolar, tendo em vista que essas informações são essenciais para subsidiar as políticas públicas educacionais. Acompanhar de perto as ações do governo e de suas instituições e acompanhar e controlar a aplicação de recursos públicos são o exercício de direito e dever do cidadão. Os Conselhos exercem um papel fundamental no sentido de assegurar que os recursos públicos sejam utilizados adequadamente e em benefício de toda a população.

# Glossário

**Avaliação de consistência:** refere-se aos procedimentos de identificação/verificação de incoerências relacionados aos dados informados; verificação básica de erros de informação no preenchimento do Censo Escolar.

**Banco de dados relacional:** um banco de dados é uma aplicação que armazena as informações de dados em formato de tabelas. O que torna um banco de dados relacional são as relações que podem ser estabelecidas entre essas tabelas a partir de informações primárias existentes em ambas.

**Chaves primárias:** são informações cadastrais ou combinação de informações que possuem a propriedade de identificar, por exemplo, uma pessoa ou uma instituição. Corresponde a uma informação determinante, pois se refere a um campo ou conjunto de campos que distingue cada registro de todos os outros registros de um banco de dados.

**Educacenso:** é um sistema *on-line* que visa coletar, organizar, transmitir e disseminar os dados censitários. Para isso, mantém informações de escolas, turmas, alunos e profissionais escolares em sala de aula, em uma base de dados centralizada no Inep, possibilitando maior rapidez na atualização das informações.

**Escolas faltantes:** são aquelas que responderam ao Censo Escolar do ano anterior e não responderam ao Censo Escolar do ano corrente.

**Estatística descritiva:** parte da estatística que lida com

a organização, resumo e apresentação de dados. Essa caracterização e apresentação de dados de forma resumida e elucidativa também é conhecida como análise exploratória de dados. A representação dos dados pode ser feita por tabelas, gráficos e medidas descritivas de posição (por exemplo, a média, a mediana e a moda) e dispersão (por exemplo, a amplitude e o desvio padrão).

**Identificação única:** é o número atribuído pelo Inep, composto por 12 dígitos, que identifica os alunos e profissionais escolares no Sistema Educacenso.

**Layout:** para o Censo Escolar, é a disposição em que devem ser enviadas as informações dentro do arquivo texto no processo de migração de dados de sistemas próprios para o Sistema Educacenso.

**Migração:** é o processo de declaração de dados ao Sistema Educacenso para usuários que possuem sistemas próprios de gestão escolar, por meio de procedimentos de exportação de dados para sistemas locais e importação para o Educacenso. A importação de dados deverá ser realizada com base no *layout* divulgado pelo Inep.

**NIS:** o Número de Identificação Social (NIS) é o número de cada pessoa registrada no Cadastro Único. O NIS é de caráter único, pessoal e intransferível.

**Pesquisas comparativas:** são pesquisas que realizam uma

comparação entre a mesma variável em grupos diferentes (ano de pesquisa, estado, país, faixa etária, etc.) com a finalidade de verificar semelhanças e explicar divergências.

**SIEd:** o Sistema Integrado de Informações Educacionais (SIEd) caracterizava-se como sistema nacional de informações e estatísticas educacionais que fornecia informações e ferramentas gerenciais para todas as secretarias estaduais de educação, para municípios e delegacias regionais de educação.

**Txt.:** é uma extensão para arquivos de texto que contém pouca formatação (ex.: sem negrito ou itálico). A definição do formato Txt. não é especificada, mas normalmente coincide com o formato aceito pelo sistema terminal ou simples editor. Arquivos com a extensão Txt. podem ser facilmente lidos ou abertos por qualquer programa que lê texto e, por essa razão, são considerados universais (ou plataforma independente).

# Ampliando seus horizontes

## Referências

AGÊNCIA EDUCABRASIL. **Dicionário interativo da educação brasileira – EducaBrasil**. Disponível em: <<http://www.educabrasil.com.br/eb/dic/dicionario>>. Acesso em: 25 abr. 2018.

ANTUNES, R. **O gestor escolar**. Maringá: Universidade Estadual de Maringá, 2008. Disponível em: <<http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/pde/arquivos/217-2.pdf>>. Acesso em: 25 abr. 2018.

BERNARDES, Juliano Taveira; FERREIRA Olavo Augusto Vianna Alves. **Conceitos Básicos de Teoria Geral do Estado**. In: \_\_\_\_\_. Direito Constitucional. 7. ed. rev. e atual. Salvador: Editora JusPodivm, 2018. Disponível em: <<https://www.editorajuspodivm.com.br/cdn/arquivos/643c7dc799a97313eec4f5e0330b5f5d.pdf>>. Acesso em: 25 abr. 2018.

BÍBLIA. Português. **A Bíblia Sagrada: Antigo e Novo Testamento**. Lucas 2:1-7. Tradução de: João Ferreira de Almeida. 2. ed. rev. e atual. São Paulo: Sociedade Bíblica do Brasil, 1993.

BITTENCOURT, Fernando M. R. **Elaboração e Análise de Políticas Públicas**. Brasília: POSEAD/Universidade Gama Filho, 2007.

BLOCK, Renata Arruda de; BALASSIANO, Moisés. **A democratização da gestão pública: as relações entre gestor, inovação e porte demográfico do município**. Rio de Janeiro: RAP, p. 145-64, jan./fev. 2000.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)>. Acesso em: 25 abr. 2018.

BRASIL. Constituição (1988). **Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996**. Modifica os arts. 34, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e dá nova redação ao art. 60 do Ato das Disposições constitucionais Transitórias. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc14.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc14.htm)>. Acesso em: 23 jan. 2018.

CNJ. Censo Nacional do Poder Judiciário. [2013?]. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/censo-do-poder-judiciario>>. Acesso em: 29 dez. 2017.

Data Escola Brasil. Disponível em: <<http://www.dataescolabrasil.inep.gov.br/dataEscolaBrasil/>>. Acesso em 26/01/2018.

\_\_\_\_\_. **Declaração Interamericana de Princípios de Liberdade de Expressão. Decreto nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009.** Aprova o Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3 e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/decreto/d7037.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d7037.htm)>. Acesso em: 19 jan. 2018.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 7.334, de 19 de outubro de 2010.** Institui o Censo do Sistema Único de Assistência Social - Censo SUAS, e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/decreto/d7334.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7334.htm)>. Acesso em: 26 jan. 2018.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.** Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm)>. Acesso em: 26 jan. 2018.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 186/2008.** Aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque, em 30 de março de 2007. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Congresso/DLG/DLG-186-2008.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Congresso/DLG/DLG-186-2008.htm)>. Acesso em: 23 jan. 2018.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 2.264, de 27 de junho de 1997.** Revogado pelo Decreto nº 6.253, de 2007. Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, regulamenta a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d2264.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d2264.htm)>. Acesso em: 26 jan. 2018.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro 2004.** Regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm)>. Acesso em: 20 jan. 2018.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro 2005.** Revogado pelo Decreto nº 9.057, de 2017. Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2005/decreto/d5622.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5622.htm)>. Acesso em: 20 jan. 2018.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007.** Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, regulamenta a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e dá outras

providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/decreto/d6253.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6253.htm)>. Acesso em: 29 jan. 2018.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 6.425, de 04 de abril de 2008.** Dispõe sobre o censo anual da educação. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/decreto/d6425.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6425.htm)>. Acesso em: 24 jan. 2018.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.** Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm)>. Acesso em: 25 jan. 2018.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 73.177, de 20 de novembro de 1973.** Regulamenta a Lei nº 5.534, de 14 de novembro de 1968, modificada pela Lei nº 5.878, de 11 de maio de 1973, de que dispõe sobre a obrigatoriedade da prestação de informações necessárias ao Plano Nacional de Estatísticas Básicas e ao Plano Geral de Informações Estatísticas e Geográficas. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/Ccivil\\_03/decreto/Antigos/D73177.htm](http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/decreto/Antigos/D73177.htm)>. Acesso em: 22 jan. 2018.

Diário Oficial da União. Disponível em: <<http://portal.in.gov.br/>>. Acesso em 26/01/2018.

Fundeb. Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb/fundeb-apresentacao>>. Acesso em 29/01/2018.

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/programas/brasil-carinhoso>>. Acesso em 26/01/2018.

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/programas/pnae>>. Acesso em 26/01/2018.

Governo Eletrônico. Interoperabilidade. Disponível em: <<https://www.governoeletronico.gov.br/eixos-de-atuacao/governo/interoperabilidade>>. Acesso em 25/01/2018.

Educacenso. Disponível em: <<http://educacenso.inep.gov.br>>. Acesso em 25/01/2018.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 5.534, de 14 de novembro de 1968.** Dispõe sobre a obrigatoriedade de prestação de informações estatísticas e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L5534.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L5534.htm)>. Acesso em: 22 jan. 2018.

ENAP. Disponível em: <<http://www.enap.gov.br/>>. Acesso em 29/01/2018.

ENCICLOPÉDIA E DICIONÁRIOS PORTO EDITORA. Disponível em: <<http://www.infopedia.pt>>. Acesso em: 8 jun. 2012.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 8.184, de 10 de maio de 1991.** Dispõe sobre a periodicidade dos Censos Demográficos e dos Censos Econômicos e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8184.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8184.htm)>. Acesso em: 26 jan. 2018.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm)>. Acesso em: 29 jan. 2018.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm)>. Acesso em: 23 jan. 2018.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 10.098, 19 de dezembro de 2000.** Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L10098.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L10098.htm)>. Acesso em: 22 jan. 2018.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 11.494, 20 de junho de 2007.** Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, e Lei nº 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/lei/l11494.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11494.htm)>. Acesso em: 23 jan. 2018.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.** Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nº 10.880, de 9 de junho de 2004, Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, Lei nº 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/l11947.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11947.htm)>. Acesso em: 26 jan. 2018.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.** Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm)>. Acesso em: 22 jan. 2018.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.** Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm)>. Acesso em: 26 jan. 2018.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.** Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm)>. Acesso em: 24 jan. 2018.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/Ccivil\\_03/leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/L8069.htm)>. Acesso em: 23 jan. 2018.

BRASIL. **Lei nº 8.080, 19 de setembro de 1990.** Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm)>. Acesso em: 26 jan. 2018.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.** Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/Ccivil\\_03/leis/L9424.htm](http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/L9424.htm)>. Acesso em: 29 jan. 2018.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 9.448, de 14 de março de 1997.** Transforma o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – INEP em Autarquia Federal, e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9448.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9448.htm)>. Acesso em: 23 jan. 2018.

\_\_\_\_\_. **Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000.** Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l10048.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm)>. Acesso em: 22 jan. 2018.

\_\_\_\_\_. **Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos.**

Atos Internacionais. Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos. Promulgação. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1990-1994/d0592.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0592.htm)>. Acesso em: 22 jan. 2018.

CGU. CORREGEDORIA GERAL DA UNIÃO. **Controle social: Orientações aos cidadãos para participação na gestão pública e exercício do controle social.** Coleção Olho Vivo. 2. ed. Brasília/DF: CGU, 2010.

CORDEIRO, Georgina N. K; REIS, Neila da Silva; HAGE, Salomão Mufarrej. **Pedagogia da Alternância e seus desafios para assegurar a formação humana dos sujeitos e a sustentabilidade do campo.** Em Aberto, Brasília, v. 24, n. 85, p. 115-125, abr. 2011.

UNICEF. FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Assembleia Geral das Nações Unidas, 1948. Disponível em: <[https://www.unicef.org/brazil/pt/resources\\_10133.htm](https://www.unicef.org/brazil/pt/resources_10133.htm)>. Acesso em: 26 abr. 2018.

DICIONÁRIO HOUAISS DA LÍNGUA PORTUGUESA. Disponível em: <<http://houaiss.uol.com.br>>. Acesso em: 25 abr. 2018.

FERNANDES, Thamyres Wan de Pol. **Regime de Colaboração: o contexto histórico das ações e das práticas em educação**. Educação em Foco, Juiz de Fora, v. 17, n. 3, p. 153-176, nov. 2012/fev. 2013.

FERREIRA, D. F. **Estatística básica**. 1. ed. Lavras: Editora Ufla, 2005. 664 p.

FNDE. FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. **Competências Básicas**. Curso Formação pela Escola. 5. ed., atual. Brasília: MEC/FNDE, 2017. p. 106-147.

\_\_\_\_\_. **Controle social para Conselheiros**. Curso Formação pela Escola. 1. ed. Brasília: MEC/FNDE, 2010.

HÖFLING, Eloisa de Mattos. **Estado e Políticas (Públicas) Sociais**. Cadernos Cedes, Campinas, ano XXI, n. 55, nov. 2001. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ccedes/v21n55/5539.pdf>>. Acesso em: 25 abr. 2018.

IBGE. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Agropecuário 2006: Resultados preliminares**. Rio de Janeiro, 2007. Disponível em: <[http://www.mma.gov.br/estruturas/PZEE/\\_arquivos/censo\\_agropecuaria\\_2006\\_28.pdf](http://www.mma.gov.br/estruturas/PZEE/_arquivos/censo_agropecuaria_2006_28.pdf)>. Acesso em: 25 abr. 2018.

IBGE. **Princípios Fundamentais das Estatísticas Oficiais**. [1994?]. Disponível em: <<https://ww2.ibge.gov.br/home/disseminacao/eventos/missao/Principiosfundamentais.pdf>>. Acesso em: 29 dez. 2017.

IBGE. **Sínteses históricas**. Históricos dos censos. [200?]. Disponível em: <<https://memoria.ibge.gov.br/sinteses-historicas/historicos-dos-censos.html>>. Acesso em: 29 dez. 2017.

INEP. INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. **Nota Técnica Inep 002/2009**. Dispõe sobre o sigilo de informações constantes do Banco de Dados do Censo Escolar. Brasília, 2009. Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/web/guest/documentos-e-legislacao1>>. Acesso em: 25 abr. 2018.

INEP. Informações sobre Censo escolar de Educação Básica disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/censo-escolar>>.

\_\_\_\_\_. **O ensino no Brasil: no quinquênio 1932-1936**. Rio de Janeiro, 1939. 83 p. Boletim n. 1.

\_\_\_\_. **O ensino no Brasil: no quinquênio 1936-1940.** Rio de Janeiro, 1942. 88 p. Boletim n. 25.

\_\_\_\_. **Portaria Inep nº 91, de 02 de fevereiro de 2017.** Torna público os princípios fundamentais e boas práticas que orientam a produção e divulgação das estatísticas educacionais oficiais produzidas pelo Inep. Brasília, 2017. Disponível em: <[http://download.inep.gov.br/educacao\\_basica/censo\\_escolar/legislacao/2017/portaria\\_inep\\_91\\_02022017\\_principios\\_fundamentais\\_estatisticas\\_educacionais.pdf](http://download.inep.gov.br/educacao_basica/censo_escolar/legislacao/2017/portaria_inep_91_02022017_principios_fundamentais_estatisticas_educacionais.pdf)>. Acesso em: 8 fev. 2018.

\_\_\_\_. **Portaria Inep nº 235, de 04 de agosto de 2011.** Estabelece parâmetros para a validação e a publicação das informações declaradas no Censo Escolar da Educação Básica com vistas ao controle da qualidade e define as atribuições dos responsáveis pela declaração das informações. Disponível em: <[http://download.inep.gov.br/educacao\\_basica/educacenso/legislacao\\_documentos/2011/portaria\\_n235\\_04082011.pdf](http://download.inep.gov.br/educacao_basica/educacenso/legislacao_documentos/2011/portaria_n235_04082011.pdf)>. Acesso em: 8 fev. 2018.

\_\_\_\_. **Portaria nº 264, de 26 de março de 2007.** Institui o dia Nacional do Censo Escolar da Educação Básica como a última quarta-feira do mês de maio de cada ano. Disponível em: <[http://download.inep.gov.br/educacao\\_basica/educacenso/legislacao\\_documentos/2011/portaria\\_n264\\_dia\\_nacional\\_censo\\_2007.pdf](http://download.inep.gov.br/educacao_basica/educacenso/legislacao_documentos/2011/portaria_n264_dia_nacional_censo_2007.pdf)> Acesso em: 8 fev. 2018.

\_\_\_\_. **Metodologia do Censo Escolar 2010.** Controle da qualidade das estatísticas educacionais produzidas na DEED (mimeo).

INEP. **Censo dos profissionais do Magistério da Educação Básica 2003.** Disponível em: <<http://www.publicacoes.inep.gov.br/portal/download/431>>. Acesso em: 29 dez. 2017.

LOPES, Eliane Marta Teixeira; GALVÃO, Ana Maria de Oliveira. **História da Educação.** Rio de Janeiro, DP&A, 2001.

MACHADO, Fernando Cesar Rocha (org.). **Curso Orçamento Público. Módulo II – Instrumentos do Processo Orçamentário.** Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Brasília, 2014.

MDS. Censo SUAS – Institucional. Disponível em: <<http://blog.mds.gov.br/redesuas/?cat=11>>. Acesso em: 08 fev. 2018.

MENEZES, Ebenezer Takuno de; SANTOS, Thais Helena dos. Verbete educação básica. **Dicionário Interativo da Educação Brasileira - Educabrazil.** São Paulo: Midiamix, 2001. Disponível em: <<http://www.educabrazil.com.br/educacao-basica/>>. Acesso em: 25 de abr. 2018.

MÉNY, Ives; THOENIG, Jean Claude. **Las Políticas Públicas.** Barcelona: Ariel, 1992.

MEC. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Plano Nacional da Educação.** Disponível em: <<http://pne.mec.gov.br/>>. Acesso em: 26 jan. 2018.

Portal da Transparência. Disponível em: <<http://www.transparencia.gov.br/>>. Acesso em 26/01/2018.

\_\_\_\_. **Portaria MEC nº 197, de 07 de março de 2014.** Dispõe sobre a obrigatoriedade das instituições de Educação Básica, de Educação Superior e de Educação Profissional e tecnológica ofertantes de cursos de educação profissional técnica de nível médio e de cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional articuladas à educação básica a responder anualmente o Censo Escolar da Educação Básica. Disponível em: <[http://download.inep.gov.br/educacao\\_basica/censo\\_escolar/legislacao/2015/portaria\\_n\\_197\\_07032014.pdf](http://download.inep.gov.br/educacao_basica/censo_escolar/legislacao/2015/portaria_n_197_07032014.pdf)>. Acesso em: 8 fev. 2018.

\_\_\_\_. **Portaria MEC nº 316, de 4 de abril de 2007.** Regulamenta o Censo Escolar da Educação Básica e a competência do Inep durante esse processo. Disponível em: <[http://download.inep.gov.br/download/censo/2007/legislacao/Portaria316-4\\_abril\\_2007.pdf](http://download.inep.gov.br/download/censo/2007/legislacao/Portaria316-4_abril_2007.pdf)>. Acesso em: 8 jan. 2018.

Programas do Ministério da Educação. Acesse o portal do MEC em: <<http://portal.mec.gov.br/>>.

\_\_\_\_. **Resolução CNE/CEB nº 5/2012.** Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=11074-rceb005-12-pdf&category\\_slug=junho-2012-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=11074-rceb005-12-pdf&category_slug=junho-2012-pdf&Itemid=30192)>. Acesso em 26 abr. 2018.

\_\_\_\_. **Resolução nº 03 / CEB-CNE / 1999.** Fixa Diretrizes Nacionais para o funcionamento das escolas indígenas e dá outras providências. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rceb03\\_99.pdf](http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rceb03_99.pdf)>. Acesso em: 24 jan. 2018.

\_\_\_\_. **Resolução nº 19, de 29 de setembro de 2014.** Estabelece os procedimentos operacionais para a transferência obrigatória de recursos financeiros aos municípios e ao Distrito Federal, a título de apoio financeiro suplementar à manutenção e ao desenvolvimento da educação infantil para o atendimento de crianças de zero a 48 meses informadas no Censo Escolar da Educação Básica, cujas famílias sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família, em creches públicas ou conveniadas com o poder público, a partir do exercício de 2014. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Disponível em: <<http://www.fnnde.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/item/6049-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-mec-n%C2%BA-19,-de-29-de-setembro-de-2014>>. Acesso em: 29 jan. 2018.

NANÔ, Fabiana. **Número de idosos dobrou nos últimos 20 anos no Brasil, aponta IBGE.** Uol Notícias Cotidiano. São Paulo, set. 2012. Disponível em: <<http://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2012/09/21/numero-de-idosos-com-mais-de-60-anos-dobrou-nos-ultimos-20-anos-aponta-ibge.htm>>. Acesso em: 25 abr. 2018.

OLIVEIRA, J. A. P. **Desafios do planejamento em políticas públicas: diferentes visões e práticas.** Revista de Administração Pública, v. 40, n. 2, p. 273-288, 2006.

PDE. **Ministério da Educação de forma individualizada com suas respectivas legislações vigentes.** Disponível em <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/livro/livro.pdf>>.

Plataforma Agenda 2030. Disponível em: <[http://www.agenda2030.com.br/os\\_ods/](http://www.agenda2030.com.br/os_ods/)>. Acesso em: 26 jan. 2018.

PNE. **Histórico.** Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/ce/plano-nacional-de-educacao/historico>>. Acesso em 29/01/2018.

PRADO, Iara Glória de Areias. **LDB e Políticas de Correção de Fluxo Escolar.** Em Aberto, Brasília, v. 17, n. 71, p. 49-56, jan. 2000.

REPENTE. **Participação Popular na Construção do Poder Local.** Instituto Pólis, São Paulo, n. 29, ago. 2008. Disponível em: <<http://www.polis.org.br/uploads/1058/1058.pdf>>. Acesso em: 25 abr. 2018.

SECCHI, L. **Políticas públicas – conceitos, esquemas de análise, casos práticos.** 2. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2013.

SIEd. Disponível em: <[http://inovacao.enap.gov.br/index.php?option=com\\_docman&task=doc\\_view&gid=117](http://inovacao.enap.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_view&gid=117)>. Acesso em 23/01/2018.

SOARES, Gabriela Pellegrino. **Semear Horizontes: uma história da formação de leitores na Argentina e no Brasil (1915 - 1954).** Belo Horizonte, Editora da UFMG, 2007.

SOUZA, Celina. **Políticas Públicas: uma revisão da literatura.** Sociologias. Porto Alegre, ano 8, nº 16, jul/dez 2006, p. 20-45. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/soc/n16/a03n16>>. Acesso em: 26 abr. 2018.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Instrução Normativa nº 60, de 04 de novembro de 2009.** Dispõe sobre os procedimentos para fiscalização da operacionalização do Fundeb no âmbito federal.

WONG, Laura L. Rodríguez; CARVALHO, J. A. **O rápido processo de envelhecimento populacional do Brasil: sérios desafios para as políticas públicas.** Revista Brasileira de Estudos de População, São Paulo, v. 23, n. 1, p. 5-26, jan./jun. 2006. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbepop/v23n1/v23n1a02>>. Acesso em: 26 abr. 2018.

# Contatos

## **:: Endereço do Formação pela Escola (FPE)**

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)

SBS - Quadra 2 – Edifício II - Elcy Meireles - Brasília - DF

CEP: 70070-120

E-mail: [informar@fnde.gov.br](mailto:informar@fnde.gov.br)

Tel.: (61) 2022-5450

## **:: Endereço do MEC/Inep**

Coordenação-Geral do Censo da Educação Básica – DEED

SIG - Quadra 04 - lote 327 - Zona Industrial – Brasília - DF

CEP: 70610-908

Telefones: (61) 2022-3183/3186/3192/3157/3187

Portal do Inep: <<http://portal.inep.gov.br>>

Site do Censo Escolar: <<http://portal.inep.gov.br/censo-escolar>>

## **:: Fala Brasil: 0800- 616161**

[sac@fnde.gov.br](mailto:sac@fnde.gov.br)



**Programa Nacional de Formação Continuada  
a Distância nas Ações do FNDE**



**FNDE**